

Zimbra

rjayme@tjgo.jus.br


---

**Re: PREGÃO Nº 01/2022 Processo: 202109000295852 Consulta**

---

**De :** José Eduardo Stort Fernandes  
<jesfernandes@tjgo.jus.br>

sex, 18 de fev de 2022 16:02

 1 anexo

**Assunto :** Re: PREGÃO Nº 01/2022 Processo:  
202109000295852 Consulta

**Para :** Rogerio Jayme <rjayme@tjgo.jus.br>

**Cc :** Dalton Foltran <dfoltran@tjgo.jus.br>, Cybelle Saad  
Sabino de Freitas Faria <cssffaria@tjgo.jus.br>,  
THIAGO ENGENHEIRO FORUM  
<tpbmachado@tjgo.jus.br>

Prezado Sr. Pregoeiro,

Em relação aos questionamentos encaminhados pela empresa BR MIX Comercio e Serviços LTDA, esta Divisão vem, por meio deste, informar o seguinte:

1 – Em relação ao primeiro questionamento da empresa, informamos que, caso a empresa seja ganhadora dos 02 (dois) lotes, ela poderá dispor de apenas 01 (um) Engenheiro Mecânico em seu quadro de pessoal, contanto que o mesmo emita, de forma separada, 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para cada lote.

2 – Em relação ao questionamento sobre o a formação técnica do CBO 7257-05, a formação acadêmica mínima exigida é aquela constante na Classificação Brasileira de Ocupações, no campo FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA, ou seja: "PARA O INGRESSO NESSAS OCUPAÇÕES REQUER-SE ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO, MAIS UM CURSO BÁSICO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A QUATROCENTAS HORAS".

Entendendo como respondidos os questionamentos em tela, colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente,



José Eduardo Stort Fernandes  
Engenheiro Eletricista – CREA 25.838 / D-GO  
Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições  
Diretoria de Obras – TJGO  
Fone: (62) 3236-5645

---

**De:** "Rogerio Jayme" <rjayme@tjgo.jus.br>

**Para:** "José Eduardo Stort Fernandes" <jesfernandes@tjgo.jus.br>, "Dalton Foltran" <dfoltran@tjgo.jus.br>, "Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria" <cssffaria@tjgo.jus.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 17:56:45

**Assunto:** Fwd: PREGÃO Nº 01/2022 Processo: 202109000295852 Consulta

Boa tarde!

Solicito sejam respondidos os questionamentos, com a urgência que o caso requer, sendo as respostas enviadas a este e-mail.

Atenciosamente,

Rogério Jayme  
Presidente da CPL e Pregoeiro  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

---

**De:** "Flávio Costa" <admflaviogyn@gmail.com>  
**Para:** rjayme@tjgo.jus.br  
**Enviadas:** Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 17:14:15  
**Assunto:** PREGÃO Nº 01/2022 Processo: 202109000295852 Consulta

Boa tarde.  
Solicitamos em anexo, esclarecimento de algumas dúvidas.

BR MIX Comercio e Serviços Eireli  
CNPJ: 14.972.268/0001-08  
CEO: Flávio Costa  
62 98310-0300



José Eduardo Stort Fernandes  
Engenheiro Eletricista - CREA 25.838 / D-GO  
Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições  
Diretoria de Obras - TJGO  
Fone: (61) 3236-5645

**Sem título 2\_page-0001.jpg**  
38 KB

---

**De :** Rogerio Jayme <rjayme@tjgo.jus.br> qui, 17 de fev de 2022 17:56  
**Assunto :** Fwd: PREGÃO Nº 01/2022 Processo: 202109000295852 Consulta 📎 1 anexo  
**Para :** José Eduardo Stort Fernandes  
<jesfernandes@tjgo.jus.br>, Dalton Foltran  
<dfoltran@tjgo.jus.br>, Cybelle Saad Sabino de  
Freitas Faria <cssffaria@tjgo.jus.br>

Boa tarde!

Solicito sejam respondidos os questionamentos, com a urgência que o caso requer, sendo as respostas enviadas a este e-mail.

Atenciosamente,

Rogério Jayme  
Presidente da CPL e Pregoeiro  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

---

**De:** "Flávio Costa" <admflaviogyn@gmail.com>  
**Para:** rjayme@tjgo.jus.br  
**Enviadas:** Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 17:14:15  
**Assunto:** PREGÃO Nº 01/2022 Processo: 202109000295852 Consulta

Boa tarde.  
Solicitamos em anexo, esclarecimento de algumas dúvidas.

BR MIX Comercio e Serviços Eireli  
CNPJ: 14.972.268/0001-08  
CEO: Flávio Costa  
62 98310-0300


---

 **Esclarecimento.pdf**  
382 KB

---

**De :** Flávio Costa <admflaviogyn@gmail.com>  
**Assunto :** PREGÃO Nº 01/2022 Processo: 202109000295852  
Consulta  
**Para :** rjayme@tjgo.jus.br

ter, 15 de fev de 2022 17:14

 1 anexo

Boa tarde.  
Solicitamos em anexo, esclarecimento de algumas dúvidas.

BR MIX Comercio e Serviços Eireli  
CNPJ: 14.972.268/0001-08  
CEO: Flávio Costa  
62 98310-0300

---

 **Esclarecimento.pdf**  
382 KB

---

A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais - Diretoria-Geral  
Pregão Eletrônico Nº 01/2022 Processo nº 202109000295852

### SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A empresa BR MIX Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 14.972.268/0001-08, Sediada na Rua 247 Nº 10 Quadra 35 LT 27 Andar 2, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP 74.535530, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Flávio Ferreira Costa, Cargo: CEO, Identidade Nº 4570977 Órgão Expedidor: DGPC GO, CPF Nº 004.065.211-40, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

Quanto ao item **57.3. Documentação relativa à qualificação técnica:**

**57.3.5.** Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Engenheiro Mecânico **por lote**: será o Responsável Técnico, devendo estar presente para elaboração de laudos, inspeções ou quando for requisitado pela Fis-calização;

Pergunta: A empresa terá que apresentar 2 engenheiros qualificados, um para cada lote?

- b) 02 (dois) Mecânicos de Refrigeração **por lote** – CBO 7257-05: mecânico de motor com experiência em refrigeração, especificamente em chillers, Fan Coils e sistemas de automação, devidamente comprovada;


Pergunta: Será exigido formação técnica para comprovação do CBO 7257-05?

Pergunta: Se for obrigatório a formação técnica, quais cursos serão aceitos para a comprovação da formação técnica?

Pergunta: Se for exigido formação técnica, existem profissionais que atuam na área de Mecânica de Refrigeração com formação técnica, em cursos tais como; Eletromecânico, Mecânico de Refrigeração, Eletrotécnico, Mecânico Industrial Mecânico de Motores.

Para atendimento do item b), quais formações técnicas serão aceitas?

Goiânia - GO, 15 de fevereiro de 2022

  
BR MIX Comercio e Serviços Eireli.  
CNPJ: 14.972.268/0001-08  
CEO Flávio Ferreira Costa  
CPF: 004.065.211-40  
Celular: (62) -98310-0300

**Zimbra****rjayme@tjgo.jus.br****Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Esclarecimento**

**De :** Esclarecimentos de Editais  
<esclarecimentos.deeditais@gmail.com>

sex, 18 de fev de 2022 15:22

**Assunto :** Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Esclarecimento

**Para :** rjayme@tjgo.jus.br

Prezados Senhoras, boa tarde!

Solicitamos esclarecimentos do certame em tela:

Pergunta 01: O faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo?

7.05– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres

7.10– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto

31.01- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres

Pergunta 02:

02.1: Considerando o princípio da unicidade sindical previsto no artigo 8º inciso II da CR/88 e artigos 516 e 581 da CLT. E ainda, considerando os acórdãos 369/2012 e 2101/2020, ambos do TCU, em que se estabelece que cabe à Administração Pública somente fiscalizar se a CCT adota pela empresa está sendo cumprida, pergunta-se: Será obrigatório a adoção de algum sindicato determinado, ou as licitantes poderão utilizar aquela que mais se assemelha a sua atividade preponderante (conforme preconiza os Acórdãos 2601/2020 e 719/2018 do TCU)?

Pergunta 03: O objeto determina que a contratação é sem dedicação exclusiva. Porém, contrariando esta informação, o item 9.2.1 afirma que a Contratada deverá contar em seu quadro de pessoal com no mínimo 01 Engenheiro e 02 mecânicos de refrigeração, por lote. Sendo assim, pergunta-se:

03.1: Afinal, a contratação se dará sem dedicação exclusiva de mão de obra ou com equipe residente (02 mecânicos por lote)?

03.2: Caso seja sem dedicação exclusiva, se a Contratada, considerando o volume de serviços, optar por disponibilizar mão de obra fixa, será permitido?

Pergunta 04: Ainda sobre o objeto, pergunta-se:

04.1: Faz parte do objeto a operação do sistema. Esta operação é somente a citada no item 6.12 do TR?

04.2: O Edital diz fazer parte do objeto a “instalação”, porém, nem ele nem o Termo de Referência define como será feita, quantas poderão ser solicitadas, de quem é o fornecimento dos equipamentos e materiais. Sendo assim, gentileza pormenorizar o que será exigido da Contratada no que tange à instalação.

04.3: O Edital diz fazer parte do objeto o “remanejamento”, porém, nem ele nem o Termo de Referência definem como serão feitos os remanejamentos, quantos poderão ser

solicitados, de quem é o fornecimento dos materiais. Sendo assim, gentileza pormenorizar o que será exigido da Contratada no que tange ao remanejamento.

Pergunta 05: Quanto à análise do ar, pergunta-se: Quantos pontos deverão ser analisados em cada lote? (Se a resposta eventualmente for: “de acordo com a RE 09”, cumpre ressaltar que a norma quantifica os pontos a partir da metragem quadrada da localidade, sendo assim, far-se-á necessária a divulgação desta informação para a devida quantificação)

Pergunta 06: Para fins de orçamento de análise de óleo dos compressores dos chillers, gentileza informar a quantidade de compressores de cada chiller.

Pergunta 07: Para fins de orçamento, quanto à substituição dos filtros dos fancoils previstos no TR, pergunta-se:

07.1: Qual a periodicidade média de solicitação de troca? (Essa informação é fácil de ser obtida, tendo em vista que o sistema de automação acusa quando é necessária a troca)

07.2: Qual a especificação dos filtros instalados atualmente nos fancoils?

Pergunta 08: O item 4.2.10.3 do Termo de Referência diz que a Contratada deverá elaborar um relatório de inspeção inicial dos equipamentos para informar as condições iniciais dos equipamentos quando assumiu o contrato, porém, não diz as consequências desse relatório. Sendo assim, pergunta-se:

08.1: Se forem identificadas inconsistências/inoperâncias nos equipamentos, de quem será a responsabilidade pela Corretiva Inicial no quesito “mão de obra”: Contratante, Contratada Atual ou Futura Contratada?

08.2: Se forem identificadas inconsistências/inoperâncias nos equipamentos, de quem será a responsabilidade pela Corretiva Inicial no quesito “peças/materiais”: Contratante, Contratada Atual ou Futura Contratada?

08.3: Se para ambas as perguntas, a resposta for “futura contratada”, gentileza informar, como estão os equipamentos atualmente (operacionais, não operacionais?)

Pergunta 09: De acordo com a exigência do item 6.5 do Termo de Referência, num caso extremo, de parada de um Chiller, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro com especificações técnicas iguais ou poderá substituir por Split/ACJ/Portátil?

Pergunta 10: O item 6.10.2 do Termo de Referência diz que da análise do ar, a Contratada deverá promover a correção das condições encontradas. Sendo assim, pergunta-se:

10.1: A quais tipos de correção este item está se referindo?

10.2: Se, eventualmente for limpeza de dutos, gentileza informar a metragem linear.

Gentileza acusar recebimento!

--

Atenciosamente,  
**Fernanda Nascimento**  
**Consultoria em Licitações**

---

Zimbra

rjayme@tjgo.jus.br

---

**Pedido de esclarecimento e solicitação da composição analítica**

---

**De :** RCF ENGENHARIA <fnxengenharia@gmail.com>      qui, 17 de fev de 2022 12:02

**Assunto :** Pedido de esclarecimento e solicitação da  
composição analítica

**Para :** licitacao@tjgo.jus.br, rjayme@tjgo.jus.br

Prezado(a)(s),

Boa tarde,

Venho por meio deste e-mail **solicitar a composição analítica e esclarecimento** do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022** cujo objeto é **a contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva, de assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo, operação de sistemas, instalação eventual e remanejamento de sistema central de ar condicionado com chillers, Fan Coils, torres de resfriamento, self contained, incluindo análise microbiológica, química e física do ar ambiente, bem como análise química e efetivo tratamento da água de resfriamento com fornecimento e substituição de todas as peças, insumos, ferramentas e mão de obra necessárias à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

- 1. Qual a carga horária estimada para o engenheiro por lote?**
- 2. Como será feito o pagamento dos materiais empregados na manutenção? Será pago conforme planilha SINAPI ou COTAÇÕES DE PREÇO?**
- 3. Se os materiais forem diluídos nos custos de mão de obra fixos, qual a estimativa de gastos mensais utilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
- 4. Qual a lista de ferramentas estimada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para composição da equipe mínima de cada lote?**
- 5. A exigência da comprovação de equipe mínima (Eng. Mecânico e Mecânico de Refrigeração) podem ser realizadas através de declaração de futura contratação?**

**Favor confirmar o recebimento deste e-mail.**

**Atenciosamente,**



**FNX ENGENHARIA**

## **LETÍCIA TRINDADE**

Licitações & Contratos

Phone: (81) 9 8218-5914



**FNX ENGENHARIA**

## **PALOMA CINQUETTI**

Administrativo &  
Financeiro

Phones: (81) 98238-7189  
(81) 99525-3762



**FNX ENGENHARIA**

## **ARTHUR D'GOIS**

Setor de Engenharia

Phone: (81) 9 9805 - 8808



**FNX ENGENHARIA**

## **JOÃO ROMÃO DE OLIVEIRA NETO**

Diretor Geral

Phone: (81) 99928-6189



**FNX ENGENHARIA**

## **ANDREZA MAURICIO**

Setor de Engenharia

Phone: (81) 9 9850-6499



**FNX ENGENHARIA**

## **YASMIM ATAÍDE**

Setor de Engenharia

Phone: (81) 99447- 3136





**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

**Comissão Permanente de Licitação**

## **RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS**

01 - O faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo?

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

**Resposta: Informação não necessária para a apresentação de proposta.**

02 – Considerando o princípio da unicidade sindical previsto no artigo 8º inciso II da CR/88 e artigos 516 e 581 da CLT. E ainda, considerando os acórdãos 369/2012 e 2101/2020, ambos do TCU, em que se estabelece que cabe à Administração Pública somente fiscalizar se a CCT adota pela empresa está sendo cumprida, pergunta-se: Será obrigatório a adoção de algum sindicato determinado, ou as licitantes poderão utilizar aquela que mais se assemelha a sua atividade preponderante (conforme preconiza os Acórdãos 2601/2020 e 719/2018 do TCU)?

**Resposta: Informação não necessária para a apresentação de proposta.**

03 – O objeto determina que a contratação é sem dedicação exclusiva. Porém, contrariando esta informação, o item 9.2.1 afirma que a Contratada deverá contar em seu quadro de pessoal com no mínimo 01 Engenheiro e 02 mecânicos de refrigeração, por lote. Sendo assim, pergunta-se:

03.1: Afinal, a contratação se dará sem dedicação exclusiva de mão de obra ou com equipe residente (02 mecânicos por lote?)

03.2: Caso seja sem dedicação exclusiva, se a Contratada, considerando o volume de serviços, optar por disponibilizar mão de obra fixa, será permitido?

**Resposta para 3.1 e 3.2: Conforme consta no Termo de Referência, a contratação será sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, a equipe que prestar os serviços para o TJGO também poderá prestar serviços em outros locais. Será permitido à Contratada disponibilizar mão de obra para permanecer no local de prestação de serviços durante todo o expediente previsto no Termo de Referência, caso ela assim decida.**

04 – Ainda sobre o objeto, pergunta-se:

04.1 – Faz parte do objeto a operação do sistema. Esta operação é somente a citada no item 6.12 do TR?

**Resposta:** A operação diária mínima necessária é aquela descrita no item 6.12 Manutenção Operacional do TR. Contudo, obviamente quando ocorrer um chamado para manutenção corretiva ou manutenção operacional, muito possivelmente o atendimento envolverá a operação em si do sistema naquele momento.

04.2 – O Edital diz fazer parte do objeto a “instalação”, porém, nem ele nem o Termo de Referência define como será feita, quantas poderão ser solicitadas, de quem é o fornecimento dos equipamentos e materiais. Sendo assim, gentileza pormenorizar o que será exigido da Contratada no que tange à instalação.

04.3 – O Edital diz fazer parte do objeto o “remanejamento”, porém, nem ele nem o Termo de Referência definem como serão feitos os remanejamentos, quantos poderão ser solicitados, de quem é o fornecimento dos materiais. Sendo assim, gentileza pormenorizar o que será exigido da Contratada no que tange ao remanejamento.

**Resposta para 4.2 e 4.3:** Os termos "instalação" e "remanejamento" no TR dizem respeito a eventuais serviços que podem ser necessários durante a instalação do contrato e foi inserido no texto para garantir que não houvesse dúvidas quanto a responsabilidade da Contratada em instalar ou remanejar componentes, peças, acessórios ou mesmo máquinas adquiridas pela própria Contratada para substituição em itens defeituosos. Pode, ainda, ser necessário remanejar aparelhos como evaporadoras de sistema VRF, difusores, grelhas de retorno para adequação a alguma mudança de layout que possa vir a ocorrer. Entretanto, pelo fato da probabilidade de isso ocorrer ser baixa e de difícil previsão, esses serviços foram classificados como "eventuais".

05 – Quanto à análise do ar, pergunta-se: Quantos pontos deverão ser analisados em cada lote? (Se a resposta eventualmente for: “de acordo com a RE 09”, cumpre ressaltar que a norma quantifica os pontos a partir da metragem quadrada da localidade, sendo assim, far-se-á necessária a divulgação desta informação para a devida quantificação)

**Resposta:** A área construída do Fórum Criminal de Goiânia é de 19.686 m<sup>2</sup>, de modo que, pela tabela da RE 09 da ANVISA, são necessários, no mínimo, 18 pontos de coleta de ar. A área construída do Fórum de Anápolis é de 7.970 m<sup>2</sup>, de modo que, pela tabela da RE 09 da ANVISA, são necessários, no mínimo, 12 pontos de coleta de ar.

06 – Para fins de orçamento de análise de óleo dos compressores dos chillers, gentileza informar a quantidade de compressores de cada chiller.

**Resposta:** Essa informação pode ser obtida nos catálogos técnicos das fabricantes. Os modelos exatos de todos os chillers foram informados no TR.

07 – Para fins de orçamento, quanto à substituição dos filtros dos fancoils previstos no TR, pergunta-se:

07.1 – Qual a periodicidade média de solicitação de troca? (Essa informação é fácil de ser obtida, tendo em vista que o sistema de automação acusa quando é necessária a troca)

**Resposta:** A periodicidade de troca de filtros varia muito, mas normalmente trocam-se os filtros a cada 2 meses. Reforçamos a importância, conforme consta no TR, da empresa realizar a vistoria técnica para conhecer o sistema e dimensionar corretamente a proposta.

07.2 – Qual a especificação dos filtros instalados atualmente nos fancoils?

**Resposta:** Os filtros normalmente utilizados são G4 descartáveis ou, nos fancoils que possuem suporte metálico para tal, mantas de elemento filtrante G4. Reforçamos a importância, conforme consta no TR, da empresa realizar a vistoria técnica para conhecer o sistema e dimensionar corretamente a proposta.

08 – O item 4.2.10.3 do Termo de Referência diz que a Contratada deverá elaborar um relatório de inspeção inicial dos equipamentos para informar as condições iniciais dos equipamentos quando assumiu o contrato, porém, não diz as consequências desse relatório. Sendo assim, pergunta-se:

08.1 – Se forem identificadas inconsistências/inoperâncias nos equipamentos, de quem será a responsabilidade pela Corretiva Inicial no quesito “mão de obra”: Contratante, Contratada Atual ou Futura Contratada?

**Resposta:** A responsabilidade será da Contratada.

08.2 – Se forem identificadas inconsistências/inoperâncias nos equipamentos, de quem será a responsabilidade pela Corretiva Inicial no quesito “peças/materiais”: Contratante, Contratada Atual ou Futura Contratada?

**Resposta:** A responsabilidade será da Contratada.

08.3 – Se para ambas as perguntas, a resposta for “futura contratada”, gentileza informar, como estão os equipamentos atualmente (operacionais, não operacionais?)

**Resposta:** Os aparelhos estão operacionais, sendo usados diariamente. Entretanto, novamente reforçamos a importância da empresa realizar a vistoria técnica, conforme consta no TR, para conhecer o sistema e dimensionar corretamente sua proposta.

09 – De acordo com a exigência do item 6.5 do Termo de Referência, num caso extremo, de parada de um Chiller, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro com especificações técnicas iguais ou poderá substituir por Split/ACJ/Portátil?

**Resposta:** Situações hipotéticas extremas devem ser analisadas pontualmente, caso de fato ocorram. A rigor, o que diz o item 6.5 é que, em caso de ser necessário remover um aparelho para realizar manutenção fora das dependências da unidade judiciária, a empresa deve instalar provisoriamente outro de especificações técnicas iguais ou superiores as do aparelho removido. O intuito é exatamente que o ambiente não fique sem climatização durante a manutenção que se fizer necessária. Assim, caso de fato um chiller pare completamente e seja necessária sua retirada completa da central de água gelada, seria necessário, a rigor, que outro fosse fornecido provisoriamente, apesar de se tratar de uma situação extremamente improvável, ainda mais levando em conta que a Contratada deve fornecer quaisquer peças de substituição que se façam necessárias, o que provavelmente evitaria uma eventual remoção completa do chiller.

10 - O item 6.10.2 do Termo de Referência diz que da análise do ar, a Contratada deverá promover a correção das condições encontradas. Sendo assim, pergunta-se:

10.1 – A quais tipos de correção este item está se referindo?

**Resposta:** Esse item se refere às medidas recomendadas pela equipe técnica especializada que realizar a análise das amostras de ar, ou seja, do responsável técnico que assinar o laudo da análise de qualidade de ar interior.

10.2 – Se, eventualmente for limpeza de dutos, gentileza informar a metragem linear.

Resposta: A limpeza completa de dutos de ar não faz parte do objeto.

11 – Qual a carga horária estimada para o engenheiro por lote?

Resposta: Não há carga horária estimada para engenheiro por lote, tendo em vista que a execução do contrato se faz com base em atendimento de chamados e cumprimento do PMOC elaborado pela Contratada. Reforçamos a necessidade de ler integralmente o Termo de Referência para correto dimensionamento da proposta.

12 – Como será feito o pagamento dos materiais empregados na manutenção? Será pago conforme planilha SINAPI ou COTAÇÕES DE PREÇO?

Resposta: Não será feito pagamento separado para materiais, peças, mão de obra ou qualquer outro item fornecido pela Contratada. O pagamento será feito mensalmente no valor contratado, independentemente de ter havido substituições de peças, componentes, materiais, etc no mês anterior. Reforçamos a necessidade de ler integralmente o Termo de Referência para correto dimensionamento da proposta.

13 – Se os materiais forem diluídos nos custos de mão de obra fixos, qual a estimativa de gastos mensais utilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás?

Resposta: Os materiais não são diluídos nos custos de mão de obra fixos.

14 – Qual a lista de ferramentas estimada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para composição da equipe mínima de cada lote?

Resposta: Não há lista de ferramentas estimada. Reforçamos a necessidade de ler integralmente o Termo de Referência para correto dimensionamento da proposta e a importância de realizar a vistoria do local, conforme Item 5 do TR, para conhecer o sistema e dimensionar corretamente sua proposta

15 – A exigência da comprovação de equipe mínima (Eng. Mecânico e Mecânico de Refrigeração) podem ser realizadas através de declaração de futura contratação?

Resposta: Entendo que, tecnicamente, a comprovação de possuir a equipe exigida no TR deve ser feita no momento da contratação. Entretanto, pode haver alguma exigência legal ou administrativa que exija essa comprovação em outro momento. Portanto, entendo ser importante a área competente esclarecer este ponto.

Responsáveis pelas repostas

Rogério Jayme  
Pregoeiro

José Eduardo Stort Fernandes  
Engenheiro Eletricista

Thiago Pandim Barbosa Machado  
Engenheiro Mecânico